EDITAL n° 13/2023 – PROPPG – IFPA

PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOUTORADO

1. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ (IFPA), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG), torna público o processo seletivo em fluxo contínuo para habilitação de servidores, pertencentes ao quadro efetivo, interessados na concessão de afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado no ano de 2024, nos termos da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG nº 21 de 01 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019; da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990; da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012; da Resolução nº 460/2021/CONSUP; da Resolução nº 672/2022/CONSUP; da Resolução nº 684/2022/CONSUP e mediante os critérios estabelecidos neste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A finalidade deste Edital é a habilitação de servidores (Docentes e Técnicos Administrativos em Educação) em exercício no IFPA para fins de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.

2.2 Este edital terá vigência para afastamentos a serem iniciados no ano de 2024.

2.3 A concessão de afastamento para que os servidores participem de programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada com o objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do IFPA.

2.4 Objetiva-se dar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

2.5 A aprovação do servidor neste edital é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo com a solicitação de afastamento para análise dos demais requisitos normativos para a concessão, conforme Resolução nº 460/2021/CONSUP/IFPA.

2.6 Somente serão aceitas inscrições de servidores aprovados, aceitos ou regularmente matriculados em programas de pós-graduação *scricto sensu* ou em estágio pós-doutoral

até a data de inscrição neste certame.

2.7 Serão admitidas inscrições em fluxo contínuo, ou seja, poderão ser solicitadas a qualquer momento a partir de 02/01/2024 até 30/11/2024;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para este certame deverão ocorrer no período de 02/01/2024 a 30/11/2024, exclusivamente através do e-mail: afastamento.pos@ifpa.edu.br

3.2 O servidor deverá consultar o Painel de afastamentos disponível no site do Edital (https://proppg.ifpa.edu.br/edital-de-afastamento-2024) e em caso de vaga disponível, submeter sua inscrição.

3.3 A proposta deverá ser enviada em formato .PDF, em **ARQUIVO ÚNICO**, na estrita sequência que segue, não devendo exceder 30 MB, conforme modelos previstos neste edital, e deverá conter:

3.3.1 Formulário de Inscrição (ANEXO I);

3.3.2 Documento comprobatório de aprovação em processo seletivo para pós-graduação *scricto sensu* ou aceite no estágio de pós-doutorado, podendo ser:

a) Resultado de processo seletivo; ou
b) Carta de Aceite emitida pela instituição; ou
c) Comprovante de Matrícula.

3.3.3 Planilha de Pontuação Preenchida (ANEXO II ou ANEXO III, conforme a categoria para qual está concorrendo);

3.3.4 Documentação comprobatória dos itens a serem pontuados pelo servidor, indicados na Planilha de Pontuação (ANEXO II ou ANEXO III, conforme o caso), que deverá ser **apresentada na estrita sequência** dos itens constantes na Planilha.

3.4 São de responsabilidade exclusiva do servidor, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo o IFPA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas.

3.5 O não envio da proposta em conformidade com o item 3.3, e com qualquer outro item deste edital, implicará o indeferimento da inscrição, assim como ausência e/ou insuficiência de documentações comprobatórias constantes no Item 3 e/ou que estes

documentos estejam ilegíveis e/ou que deixem de constar informações imprescindíveis à análise do pedido e/ou que não sejam devidamente preenchidos.

3.6 Poderão se inscrever, exclusivamente, os servidores efetivos do IFPA e servidores federais efetivos de outros órgãos em exercício provisório no IFPA.

4. DA PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1 A pontuação será obtida de acordo com os critérios constantes na Planilha de Pontuação, conforme categoria em que estiver concorrendo.

4.1.1. Não será pontuado, quando na avaliação da Ficha de Avaliação Curricular houver:

a) Item não comprovado;

b) Item lançado diferente do quesito.

4.2 Para mães que tiveram filhos(as) nos últimos 4 (quatro) anos, e/ou adotaram filhos(as) menores de 5 (cinco) anos, nos últimos 4 (quatro) anos, como forma de bonificação pelo tempo de licença-maternidade, terão um acréscimo de 2 (dois) pontos por filho(a), até o limite de 4 (quatro) pontos.

4.3 Para pais que adotaram filhos(as) menores de 5 (cinco) anos, nos últimos 4 (quatro) anos, como forma de bonificação terão um acréscimo de 2 (dois) pontos por filho(a), até o limite de 4 (quatro) pontos.

4.4 As inscrições serão avaliadas na estrita ordem de chegada na caixa de e-mails.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas ofertadas para afastamento não podem ultrapassar 20% (vinte por cento) do quantitativo de docentes no âmbito da Unidade, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 7.485/2011.

5.2 Não havendo prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas, até 20% (vinte por cento) dos servidores técnico-administrativos de cada unidade acadêmica e administrativa do IFPA poderão se afastar, anualmente, para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme Art. 16 da Resolução nº 460/2021/CONSUP.

5.3 Os docentes que estão em exercício na Reitoria deverão concorrer às vagas de afastamento dos respectivos campi de lotação.

5.4 Os servidores que foram aprovados nos Editais de nº 07/2022 e de nº 08/2023 e não

tenham aberto processo solicitando afastamento para o início até 31/12/2023 perderão o direito à vaga a partir da data de 01/01/2024, prazo em que encerrará a validade dos editais anteriores.

5.5 A atualização do quadro de vagas, bem como a divulgação dos resultados periódicos deste edital, serão divulgados no site da PROPPG no link: https://proppg.ifpa.edu.br/edital-de-afastamento-2024

5.6 Caberá aos interessados o acompanhamento da atualização do quadro de vagas e do boletim com os servidores aprovados.

5.7 É vedada a migração de vagas de um campus para outro, mesmo que não haja candidatos aprovados.

5.8 Caso o servidor não protocole processo administrativo de afastamento até 30 dias após a publicação do boletim com a sua aprovação neste edital perderá o direito à vaga, podendo submeter uma nova inscrição.

5.9 Uma vez aprovado no edital e protocolado o processo administrativo de afastamento dentro do prazo do subitem anterior, o servidor conservará o direito a vaga até a análise final do seu processo de afastamento.

5.10 Novas vagas poderão surgir, e serão atualizadas no painel de afastamentos, decorrentes de:

a) Conclusão de afastamento vigente;
b) Interrupção de afastamento vigente.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados da análise de inscrições e dos pedidos de recurso serão publicados no seguinte endereço: https://proppg.ifpa.edu.br/edital-de-afastamento-2024

6.2 Serão considerados aprovados os TAE's que obtiverem no mínimo 30 pontos no somatório das comprovações do Anexo II.

6.3 Serão considerados aprovados os Docentes que obtiverem no mínimo 35 pontos no somatório das comprovações do Anexo III.

6.4 Não serão analisadas as inscrições dos servidores cuja unidade não possua vagas disponíveis para afastamento, podendo o servidor submeter nova inscrição a partir da data que surgir nova vaga.

6.5 O servidor que não for aprovado poderá submeter nova inscrição tão logo atinja a

pontuação para aprovação.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Eventuais impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostos através do e-mail afastamento.pos@ifpa.edu.br com o título do assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 13/2023, no prazo estabelecido no cronograma.

7.2 Eventuais recursos administrativos contra decisões da PROPPG deverão ser interpostos através do e-mail afastamento.pos@ifpa.edu.br com o título do assunto: RECURSO EDITAL 13/2023, no prazo de até cinco dias após a divulgação de cada boletim com o resultado.

7.3 Os formulários para interposição de impugnação e recurso constam nos ANEXOS IV e V, respectivamente, do presente Edital.

8. CRONOGRAMA

8.1 O cronograma seguirá as seguintes datas:

ETAPA	PERÍODO	
Publicação do Edital	15/12/2023	
Período de impugnação do Edital	18 e 19/12/2023	
Resultado das impugnações	22/12/2023	
Período de Inscrições e Divulgação dos resultados	**Período de inscrições**	**Provável Divulgação do Resultado**
	02 a 15 de janeiro	22 de janeiro
	16 a 31 de janeiro	08 de fevereiro
	01 a 15 de fevereiro	22 de fevereiro
	16 a 29 de fevereiro	07 de março
	01 a 15 de março	22 de março
	16 a 31 de março	05 de abril
	01 a 15 de abril	22 de abril
	16 a 30 de abril	07 de maio
	01 a 15 de maio	21 de maio
	16 a 31 de maio	06 de junho
	01 a 15 de junho	21 de junho
	16 a 30 de junho	05 de julho
	01 a 31 julho	09 de agosto
	01 a 15 de agosto	22 de agosto
	16 a 31 de agosto	06 de setembro

	01 a 15 de setembro	20 de setembro
	16 a 30 de setembro	07 de outubro
	01 a 15 de outubro	22 de outubro
	15 a 31 de outubro	07 de novembro
	01 a 15 de novembro	22 de novembro
	16 a 30 de novembro	05 de dezembro
Prazo para interposição de recurso	05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação oficial de cada resultado.	
Publicação do resultado dos pedidos de recurso	Semana seguinte à interposição.	
Encerramento das inscrições	30/11/2024	
Fim da vigência do edital	31/12/2024	

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse do IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 A participação na seleção, objeto deste Edital, implica o conhecimento e a aceitação pelo candidato de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, e no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas atualizações.

9.3 Aos TAE´s, os afastamentos para realização de programas de Mestrado e Doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 03 (três) anos para Mestrado e 04 (quatro) anos para Doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento no artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990 nos 02 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

9.4 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

9.5 O resultado do processo seletivo terá **validade para os afastamentos previstos para iniciarem até 31/12/2024,** independente da data de abertura dos processos administrativos, observadas as regras dos itens 5.8 e 5.9 deste Edital.

9.6 Os servidores que tiverem o início do afastamento previsto para o ano de 2025 deverão participar do próximo Edital de afastamento a ser lançado no final do ano de 2024.

9.7 Todas as informações e dúvidas relativas ao presente Edital deverão ser obtidas na PROPPG através do e-mail afastamento.pos@ifpa.edu.br

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG.

Belém, 15 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
SAULO RAFAEL SILVA E SILVA
Data: 15/12/2023 09:23:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SAULO RAFAEL SILVA E SILVA
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, pertencente ao quadro permanente de servidores do IFPA, ocupante do cargo de _____, área de atuação_____, matrícula SIAPE nº_____, lotado(a) no(a) *Campus*/Reitoria_____, venho por meio deste, requerer a inscrição para concorrer às vagas para concessão de afastamento para qualificação, em nível de ( )MESTRADO, ( )DOUTORADO, ( )PÓS-DOUTORADO

Local e data.

Assinatura do Requerente

ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

1. FICHA DE AVALIAÇÃO

DADOS PESSOAIS					
NOME DO TAE:				SIAPE:	
CAMPUS:	CARGO:		SETOR:		
LINK DO LATTES:					
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	SOLICITADA	MÁXIMO	SOLICITADA
TEMPO DE SERVIÇO E GESTÃO					
1.Tempo de Exercício no IFPA	2,0 / Ano completo	14,0		34,0	
2.Tempo de Gestão no IFPA designado por portaria, para cargos de direção (CD) – **Exceto na condição de substituto(a)**	2,5 / Ano completo	10,0			
3.Tempo de desempenho em Função gratificada (FG, FCC) ou não gratificada de Coordenação de Curso ou de atividades administrativas designadas por portaria no IFPA. - **Exceto na condição de substituto(a)**	2,0 / Ano completo	10,0			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2021 - 2024) *					
4. Participação efetiva em CONSUP, CIS, CPCA, CPA, CONDIR, Comissão de Heteroidentificação, CEUA, CEP, Comitê Científico, COMPESE, Comissão de PROSEL de Pós-Graduação, Comissão do Plano de Qualificação, Comissão Permanente de avaliação de Estágio Probatório (CPAEP) e Comissão de saúde e qualidade de vida dos servidores.	1,5/Portaria	3,0		10,0	
5.Participação efetiva em demais comissões no IFPA, designado por portaria.	0,5/Portaria	1,5			
6. Participação efetiva como fiscal de contrato no IFPA, designado por portaria.	0,5/Portaria	1,5			
7. Ministrante de Curso e Minicurso de Capacitação no IFPA (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso).	1,0 / certificado	2,0			

8. Palestras ou Conferências ministradas no IFPA-	1,0 / certificado	2,0			
TITULAÇÃO PRETENDIDA (A comprovação é o documento do item 3.3.2 o edital)					
9. Solicitação de Afastamento para Mestrado	15	15		15,0	
10. Solicitação de Afastamento para Doutorado	10	10			
11. Solicitação de Afastamento para Pós-doutorado	5	5			
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq (de 2021 - 2024) *					
12. Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN ou ISSN).	1,5 ponto/obra	3,0		11,0	
13. Autoria de capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN ou ISSN).	0,5 ponto/obra	1,0			
14.Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES A e B por área de atuação no IFPA (classificações de periódicos quadriênio 2017-2020).	1,5 ponto/artigo	3,0			
15. Propriedade Intelectual: patentes depositadas, Programas de Computador registrados, transferência de tecnologia comprovada, Desenho Industrial e/ou cultivar depositados.	1,5 ponto/obra	3,0			
16. Artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN).	0,5 ponto/artigo	1,0			
AÇÕES AFIRMATIVAS					
17. Nascimento/adoção – item 4.2 e 4.3 do edital	2,0 / filho	4,0		4,0	
*** período correspondente de 2021 a 2024**	**TOTAL DE PONTOS**			**74,0**	

2. PLANILHA DE COMPROVAÇÕES

Orientações: Coloque na planilha abaixo a(s) atividade(s) realizada(s) para cada item que foi solicitado pontuação na ficha de avaliação acima.	
Número do Item	**Atividade Realizada**
1	Declaração emitida pelo SIGRH em DD/MM/AAAA.
2	1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2- Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x.
3	1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2- Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x.

3. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações acima são verdadeiras sob pena de arcar com as responsabilidades legais nas esferas cíveis, penais e administrativas.

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
PLANILHA DE PONTUAÇÃO – DOCENTES

1. FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do Docente:					
Campus:					
Link do lattes:					
ITEM DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO DO ITEM**			**PONTOS DO TÓPICO**	
	POR ITEM	**MÁXIMA**	**SOLICITADA**	**MÁXIMA**	**SOLICITADA**
TEMPO DE SERVIÇO					
1. Tempo de Exercício no IFPA	2,0 pontos/ano completo	14,0		34,0	
2. Tempo de Gestão no IFPA designado por portaria, para cargos de direção (CD) - **Exceto na condição de substituto(a)**	2,5 pontos/ano completo	10,0			
3. Tempo de desempenho em Função gratificada (FG, FCC) ou não gratificada de Coordenação de Curso ou de atividades administrativas designado por portaria no IFPA - **Exceto na condição de substituto(a)**	2,0 pontos/ano completo	10,0			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2021 - 2024) *					
4. Participação efetiva em CONSUP, CPPD, CPCA, CPA, CONDIR, Comissão de Heteroidentificação, CEUA, CEP, COMPESE, Comissão de Pós-Graduação e Comissão de Plano de Qualificação.	1,0 ponto/portaria	4,0		18,0	
5. Participação efetiva em demais comissões/colegiados/NDEs e núcleos extensionistas no IFPA, designado por portaria.	0,5 ponto/portaria	2,0			
6. Participação em projeto de pesquisa, ensino, inovação, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados.	1,0 ponto/evento	5,0			
7. Avaliação de trabalhos na área de pesquisa, ensino, inovação, extensão, artísticos, culturais ou esportivos.	0,5 ponto/evento	2,0			
8. Orientação de TACs, TCCs, Monografias, Dissertações e Teses no IFPA.	0,5 ponto/orientação.	2,0			
9. Participação efetiva em Comitê de Pesquisa e/ou de Extensão ou Editorial, designado por portaria.	1,0 ponto/portaria	3,0			
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (2021 -2024) *					
10. Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN ou ISSN).	1,5 ponto/obra	3,0		14,0	
11. Autoria de capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN ou ISSN).	0,5 ponto/obra	1,0			
12. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES A e B por área de atuação no IFPA. (classificações de periódicos quadriênio 2017-2020).	1,5 ponto/artigo	6,0			
13. Propriedade Intelectual: patentes depositadas, Programas de Computador registrados, transferência	1,5 ponto/obra	3,0			

de tecnologia comprovada, Desenho Industrial e/ou cultivar depositados.					
14. Artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN).	0,5 ponto/artigo	1,0			
TITULAÇÃO PRETENDIDA					
15. Solicitação de Afastamento para Mestrado	15,0	15,0		15,0	
16. Solicitação de Afastamento para Doutorado	10,0	10,0			
17. Solicitação de Afastamento para Pós-doutorado	5,0	5,0			
LICENÇA MATERNIDADE/ADOÇÃO					
18. Nascimento/adoção – item 4.2 e 4.3 do edital	2,0/filho	4,0		4,0	
*** período correspondente de 2021 a 2024**	**TOTAL DE PONTOS**			**85,0**	

2. PLANILHA DE COMPROVAÇÕES

Orientações de Preenchimento: Coloque na planilha abaixo a(s) atividade(s) realizada(s) para cada item que foi solicitado pontuação na ficha de avaliação acima.	
Número do Item	**Atividade Realizada**
1	Declaração emitida pelo SIGRH em DD/MM/AAAA
2	1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x;
3	1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2- Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x;

3. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações acima são verdadeiras sob pena de arcar com as responsabilidades legais nas esferas cíveis, penais e administrativas

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

Encaminho à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, IMPUGNAÇÃO aos termos do Edital nº 13/2023/PROPPG.

Dados gerais:

Nome:	
E-mail:	
Cargo:	
Área de atuação no IFPA:	
Campus:	

Itens da Impugnação e Fundamentação:

Declaro que as informações fornecidas nesta impugnação são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente das implicações legais.

Local e data

Assinatura

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

Encaminho à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPG recurso relativo ao resultado da avaliação da minha inscrição ao Edital de Afastamento divulgado em ___/___/_____.

1. Dados gerais:

Nome:	
E-mail:	
Campus:	
Afastamento Pretendido	( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-doutorado

2. Razões do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são de minha inteira responsabilidade e que estou ciente das implicações legais.

Local, data

Assinatura do impetrante

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES DE COMPROVAÇÕES

TAE	
Número do Item	**Documento que comprova o item**
1	Declaração de Tempo de Serviço disponível no SIGRH (Serviços -> Documentos -> Declarações -> Declaração de Tempo de Serviço).
2 e 3	Comprovar com portarias de designação e dispensa. Caso ainda esteja na gestão, incluir declaração.
4, 5 e 6	Comprovar com portaria.
7 e 8	Certificado emitido pela Comissão Organizadora do Evento
9, 10 e 11	Resultado Final do Processo seletivo, comprovante de matrícula ou Carta de aceite
12	Cópia da capa do livro e ficha catalográfica do livro.
13	Ficha catalográfica do livro e cópia da primeira página do capítulo constando o nome dos autores
14	Primeira página do artigo com os nomes dos autores e cópia do Qualis retirado de https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/
15	Comprovante do INPI ou Comprovante do MAPA ou Cópia do Contrato de TT.
16	Primeira página da publicação com os nomes dos autores e cópia de capa ou contracapa com ISBN/ISSN
17	Certidão de nascimento ou documento que comprove a adoção de filhos menores de 5 anos nos últimos 4 anos.

DOCENTE	
Número do Item	**Documento que comprova o item**
1	Declaração de Tempo de Serviço disponível no SIGRH (Serviços -> Documentos -> Declarações -> Declaração de Tempo de Serviço).
2 e 3	Comprovar com portarias de designação e dispensa. Caso ainda esteja na gestão, incluir declaração.
4, 5, 6 e 9	Portaria de designação.
7	Certificado ou declaração emitida pela Comissão Organizadora do Evento.
8	Ata de defesa ou declaração emitida pela coordenação de curso/programa.
10	Cópia da capa do livro e ficha catalográfica do livro.
11	Ficha catalográfica do livro e cópia da primeira página do capítulo constando o nome dos autores
12	Primeira página do artigo com os nomes dos autores e cópia do Qualis retirado de https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/
13	Comprovante do INPI ou Comprovante do MAPA ou Cópia do Contrato de TT.
14	Primeira página da publicação com os nomes dos autores e cópia de capa ou contracapa com ISBN/ISSN
15, 16 e 17	Resultado Final do Processo seletivo, comprovante de matrícula ou Carta de aceite
18	Certidão de nascimento ou documento que comprove a adoção de filhos menores de 5 anos nos últimos 4 anos.